

LEI N.º 2.784, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, ATIVOS E INATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SAMIR ALBERTO PERNOMIAN, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU, e ela PROMULGA, e ele SANCIONA em redação final a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam reajustados em 10% (dez por cento) a partir de 1º de março de 2014, as remunerações e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Parapuã, ativos e inativos, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.448/2008, correspondendo 3,88% de correção monetária medida pelo IPC-FIPE (ano de 2013) e 6,12% de aumento real.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 18 de fevereiro de 2014.

SAMIR ALBERTO PERNOMIAN

Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA

Coordenador de Administração e Planejamento